

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
SELEÇÃO DE PROJETO DE WORKSHOP DE ARTESANTO.

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso III

A Prefeitura Municipal de General Câmara, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto de capacitação em modo de workshop áudio visual, de artesanato com base no Art. 6º, Inciso III da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura camarense.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto de capacitação em modo de workshop áudio visual, com carga horaria de 3 horas, sendo cada sessão de 45 minutos, e com no máximo de 20 participantes capacitados ao final do projeto. O projeto de capacitação WORKSHOP através de curso de artesanato em áudio visual será responsável por fortalecer o aprendizado de pessoas, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 6º, inciso III.

“Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;”

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de General Câmara.

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

3.1.1 Apresentar os trabalhos anteriores realizados na área de produção de artesanato

3.1.2 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 17 de agosto de 2023 até à 16:00 do dia 23 de agosto de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e lazer, localizada na Rua Dr. Eugênio de Melo, nº 681, centro, General Câmara, RS, CEP 95.820/000.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa física ;

4.2.3 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.2 deste edital;

4.2.4 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

4.2.5 Apresentar os trabalhos anteriores realizados na área de produção de artesanato

4.2.6 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida .

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo conselho Municipal de Cultura, e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultura.
- 5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
- 5.3 Será selecionado um único projeto para a produção de vídeo, em forma de documentário, sobre a cultura camarense.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de R\$ 5.315,54 (cinco mil trezentos e quinze reais).
- 6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do Fomento com a Prefeitura Municipal de General Câmara.
- 7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 De Julho de 2022.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações **in loco**;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

8.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

General Câmara , 16 de agosto de 2023.

Leila Fraga
Secretária de Turismo e Cultura.

Helton Barreto
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Sexo: () Feminino () Masculino Data de nascimento: ____/____/____

Nome da empresa: _____

CNPJ/CPF: _____ Email: _____

Endereço: _____ n°: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Celular: () _____

OBS: Indispensável a apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- Documento de identificação do representante legal da pessoa física e jurídica;
- Comprovante de regularidade fiscal;
- Comprovante de regularidade trabalhista;
- Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
- Plano de trabalho detalhado;
- Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

Obs: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope e entregues na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer..

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Qualidade Técnica:

Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos. Valor de pontuação 02.

2. Criatividade:

A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo. Valor de pontuação 03.

3. Relevância Cultural:

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério. Valor de pontuação 02.

4. Exequibilidade do Projeto:

A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos. Valor de pontuação 03.